

PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 05/2020, CELEBRADO ENTRE SI PELA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FAPERN), FUNDAÇÃO PÚBLICA, E PELA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FUERN), VISANDO À DIVULGAÇÃO E À POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA DO ESTADO..

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FAPERN)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.091.808/0001-08, com sede no Centro Administrativo BR 101, Km 94, Bairro Lagoa Nova, CEP 59064901, nesta Capital, doravante denominada **FAPERN**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Senhor **Gilton Sampaio de Souza**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1084371/SSP-RN e do CPF nº 720.844.994-53, e a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FUERN)**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.258.295/0001-02, com sede na BR 110, Km 48, Costa e Silva, Mossoró-RN, doravante denominada **FUERN**, neste ato representada por sua Presidente, Senhora **Cicília Raquel Maia Leite**, brasileira, casada, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1662428/SSP-RN e do CPF nº 037.778.574-16, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Convênio nº 05/2020 – FAPERN/FUERN, doravante chamado CONVÊNIO ORIGINAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO novas demandas que fortalecerão a divulgação e a popularização da ciência, surgidas na dinâmica da cooperação objeto deste convênio entre FAPERN e FUERN que implicam ampliação de suas metas;

CONSIDERANDO a importância da produção científica, tecnológica e de inovação das Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTIs) no desenvolvimento social e econômico do Estado e na articulação das políticas públicas do Governo com os arranjos produtivos, nos dez territórios do Rio Grande do Norte, com ênfase nas áreas industriais;

CONSIDERANDO a importância de fomentar a integração entre a divulgação da pesquisa acadêmica e o estágio curricular enquanto uma estratégia de profissionalização de alunos, que complementa o processo ensino-aprendizagem, constituindo-se em instrumento de sua integração em termos de treinamento prático de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano;

CONSIDERANDO a necessidade do compartilhamento do conhecimento científico, tecnológico e de inovação, mediante publicação de obras e periódicos no formato eletrônico;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento dos grupos de pesquisa, dos mestrados e doutorados do Estado do Rio Grande do Norte, especialmente do interior;

CONSIDERANDO a perspectiva de internacionalização dos programas de pós-graduação e da ciência, tecnologia e inovação produzida no Estado do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO a necessidade de disseminação do conhecimento científico e popular, de forma inovadora, para preservação do patrimônio material e imaterial do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o papel estratégico de cooperação entre FAPERN e a FUERN para o desenvolvimento social e econômico, em especial no interior do Estado, em ações de CT&I;

CONSIDERANDO o disposto no Acordo de Cooperação Técnica n. 9/2021, firmado entre a FAPERN e a FUERN.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento visa a prorrogação do prazo e ampliação dos objetivos do convênio FAPERN/FUERN 05/2020 que tem por objeto o desenvolvimento de ações conjuntas para divulgação e popularização da produção científica, tecnológica e de inovação para o desenvolvimento social e econômico do Rio Grande do Norte, abrangendo publicações, traduções e modernização de sites de programas de pós-graduação e de periódicos acadêmicos do Estado, tendo como meta, também, fortalecer a internacionalização da pós-graduação potiguar; e ainda publicações de interesse direto da FAPERN, focadas no apoio e fomento à CT&I no Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONVÊNIO ORIGINAL “DO OBJETIVO”

A cláusula segunda do Convênio Original - Do Objetivo - passa a vigorar com a seguinte redação:

A partir do firmamento deste convênio, busca-se alcançar os seguintes objetivos:

a) **Concessão de bolsas de estágio** nas áreas de planejamento visual gráfico, revisão de textos em língua portuguesa, língua inglesa e língua espanhola, bem como na área de tecnologia da informação aos estudantes, regularmente matriculados e com efetiva frequência acadêmica, para a realização de estágios não obrigatórios que complementem o processo ensino-aprendizagem, junto à sede da Editora Universitária da Universidade do

Estado do Rio Grande do Norte - EDUERN e da Diretoria de Assuntos Internacionais e Interinstitucionais – DAINI, localizadas no Campus Central.

Parágrafo Primeiro: Os estágios devem ocorrer de acordo com as condições e vagas existentes, para executar atividades relacionadas à diagramação e processo criativo de publicação de títulos, bem como a revisão de textos em língua portuguesa e língua estrangeira, tradução de *sites* de programas de pós-graduação e periódicos acadêmicos, e ainda o desenvolvimento de interfaces nesses *sites* para abrigar as traduções.

Parágrafo Segundo: no caso do Estágio, este deverá possibilitar ao aluno o desenvolvimento de atividades práticas relacionadas à sua área de formação com seu aperfeiçoamento técnico-cultural e científico, o seu relacionamento humano e, através do intercâmbio de experiências profissionais e acadêmicas, contribuir para que o estudante tenha formação alicerçada no serviço à comunidade, no compartilhamento do conhecimento adquirido em seu curso e no exercício prévio de atividades profissionais, realizadas sob acompanhamento de professor orientador e/ou supervisor de campo.

Parágrafo Terceiro: Por estágio não obrigatório compreende-se o estágio realizado, por iniciativa do aluno, em local de seu interesse como prática pré-profissional e que, de acordo com as suas peculiaridades, será utilizado para fins de comprovação de horas complementares ou conversão em estágio obrigatório, dependendo das especificidades de cada Projeto Pedagógico de Curso.

- b) Concessão de bolsas destinadas a pesquisadores para o desenvolvimento regional, para atuação em departamentos da UERN;
- c) Concessão de bolsas destinadas a pesquisadores de inovação, para atuação junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEG/ UERN);
- d) Concessão de auxílio financeiro de custeio;
- e) Concessão de auxílio financeiro de capital (aquisição de equipamentos e material permanente).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONVÊNIO ORIGINAL “DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS”

A Cláusula Terceira do convênio original – Dos fundamentos legais e normativos – passa a ter a seguinte redação:

Este Convênio se regerá pela **Lei Federal 13.243/2016**, que dispõe sobre o estímulo ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação; pelo **Decreto 9.283/2018**, que a regulamenta; pela **Lei Estadual Complementar n.º 257/2003**, que dispõe sobre a criação da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte; pelo **Decreto Estadual nº 17.456/2004**, que dispõe sobre a aprovação do Estatuto da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte; **Lei Complementar nº 10.640/2019**, que dispõe sobre Programa de Estímulo ao Desenvolvimento Industrial do Rio Grande do Norte [PROEDI]; **Lei Complementar nº 136/1995**; **Lei Complementar nº 351/2007** (FUNDET), que por sua vez altera o art. 5º da **Lei Complementar Estadual nº 118/1993**; Regimento do FUNDET; **Decreto nº 27.592/2017**

(Regimento do Conselho Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação - CONECIT); **Resolução Nº 011/2016** – TCE/RN; **Orientação Circular Nº 009/2019** – GCG - CONTROL/RN; pela **Lei Federal nº 11.788/2008**, que dispõe sobre estágio de estudantes; pela Lei Complementar Estadual n. 454/2011; e pelo **Acordo de Cooperação Técnica nº 9/2021**, firmado entre FAPERN e FUERN.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO CONVÊNIO ORIGINAL “DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES”

A Cláusula Quarta do convênio original – Das obrigações dos partícipes – passa a ter a seguinte redação:

SÃO OBRIGAÇÕES CONJUNTAS DOS DOIS PARTICÍPES

- Realizar a seleção de pesquisadores para o desenvolvimento regional (professor visitante) destinados aos departamentos de Comunicação Social (Mossoró) e de Letras Vernáculas (Assu);
- Realizar a seleção de pesquisadores de inovação para atuação junto à PROPEG/UERN;
- Fiscalizar o cumprimento das cláusulas do Convênio/Aditivos, bem como do Plano de Trabalho a eles vinculado.

SÃO OBRIGAÇÕES DA 1ª PARTICÍPE (FAPERN)

- Conceder as bolsas de estágio para os estudantes, bem como o valor do auxílio-transporte;
- Conceder e realizar o pagamento das bolsas destinadas a pesquisadores para o desenvolvimento regional, para atuação em departamentos da UERN;
- Conceder e realizar o pagamento das bolsas destinadas a pesquisadores que atuarão junto à PROPEG;
- Alocar recursos de auxílio financeiro de custeio e de aquisição de equipamentos e material permanente, para execução do projeto objeto deste convênio junto à FUERN, conforme descrito no Plano de Trabalho vinculado a este Convênio;
- Informar à **FUERN** a quantidade de bolsas de estagiários que serão pagas por aquela Fundação, com recursos de descentralização orçamentária da FAPERN, bem como sua programação financeira;
- Viabilizar o repasse financeiro à FUERN, dos recursos para pagamento de estagiários e ISBNs, conforme Plano de Trabalho vinculado a este Convênio;
- Providenciar a formulação dos editais com o número de obras a serem publicadas, áreas, e estipulando as condições;
- Realizar chamadas para tradução de *sites* de Programas de Pós-Graduação (PPGs), de páginas vinculadas a periódicos científicos e de divulgação científica;
- Enviar oficialmente os livros e documentos de interesse direto da FAPERN para publicação e/ou tradução.

SÃO OBRIGAÇÕES DA 2ª PARTÍCIPE (FUERN)

- Realizar a seleção dos discentes para serem bolsistas de estágio;
- Garantir as condições objetivas para o desenvolvimento das atividades dos bolsistas;
- Incluir no processo-SEI onde é inserido este Aditivo, toda a documentação comprobatória da execução do Plano de Trabalho deste convênio;
- Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) e do Plano Individual de Atividades do Bolsista para o Desenvolvimento Regional - (PIA-BDR).
- Garantir a execução do Plano de Trabalho, parte integrante deste convênio;

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA DO CONVÊNIO ORIGINAL “DA VIGÊNCIA”

Este Termo Aditivo prorroga a vigência do **Convênio em 14 meses**, fixando-se seu prazo final em **18 de maio de 2024**.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA DO CONVÊNIO ORIGINAL “DA MODIFICAÇÃO”

A cláusula sexta do Convênio Original – Da Modificação- passa a ter a seguinte redação:

O Convênio nº 05/2020 – FAPERN/FUERN poderá a qualquer tempo receber novas modificações, exceto quanto ao seu Objeto, mediante outros Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado por um dos partícipes previamente e por escrito, devendo em qualquer caso haver a anuência da outra parte com a alteração proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA DO CONVÊNIO ORIGINAL “DA DENÚNCIA”

A cláusula sétima do Convênio original- Da Denúncia - passa a ter a seguinte redação:

O Convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos partícipes, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data em que se pretenda que sejam encerradas as atividades, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros entre os partícipes, creditando, igualmente, os benefícios adquiridos no período.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA NONA DO CONVÊNIO ORIGINAL “DOS RECURSOS FINANCEIROS”

A cláusula nona do Convênio original- Da Denúncia - passa a ter a seguinte redação:

Os recursos para pagamento das bolsas e de quaisquer serviços técnicos contratados para o fiel cumprimento do objeto deste Convênio, serão provenientes da rubrica *Apoio a Projetos de Ciência, Tecnologia e de Inovação em Empresas e Órgãos Públicos*, do Orçamento da FAPERN, gestão FUNDET, até o limite de R\$ **755.021,18** (Setecentos e cinquenta e cinco mil, vinte e um reais e dezoito centavos).

Parágrafo Primeiro: O valor da bolsa de estágio será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta

reais), acrescidos de mais R\$ 50,00 (cinquenta reais) de auxílio-transporte, totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais) pagos mensalmente pela **FUERN**, pelo período de até 24 meses.

Parágrafo Segundo: O valor da bolsa de Pesquisador para o Desenvolvimento Regional – Professor Visitante(PDR-PV) será de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), pagos mensalmente pela **FAPERN**, pelo período de até 24 meses;

Parágrafo Terceiro: O valor da bolsa de Pesquisador de Inovação será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), pagos mensalmente pela **FAPERN**, pelo período de até 24 meses.

Parágrafo Quarto: O valor do repasse objeto de descentralização orçamentária será efetuado conforme cronograma de desembolso integrante do Plano Trabalho vinculado a este Convênio.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONVÊNIO ORIGINAL “DA FISCALIZAÇÃO”

A Cláusula décima do Convênio original – da Fiscalização- passa a ter a seguinte redação:

Ficam os partícipes responsáveis por exercer a fiscalização da execução do objeto do Convênio e de seus aditivos, sendo a FAPERN representada por servidor(a) indicado(a) por seu Diretor-Presidente, e a **FUERN** representada por servidor(a) indicado(a) por sua Presidência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Convênio nº 05/2020 (ID 6914000 – Processo SEI nº 10910019.000281/2020-44) que não conflitem com o presente instrumento, formando aquele e este um instrumento, único e indivisível, para que surtam os seus efeitos legais.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) documentos vinculados, o presente Convênio é assinado eletronicamente pelas partes.

Natal-RN, ____ de _____ de 20____.

Gilton Sampaio de Souza
Diretor-Presidente da FAPERN

Cicília Raquel Maia Leite
Presidente da FUERN

TESTEMUNHAS:

Nome: Francisca Patrícia B. de Carvalho
Mat.: 03811-3

Nome: Lílian de Oliveira Rodrigues
Mat.: 03337-5